



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2021  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

**1 PREÂMBULO**

1.1 - O MUNICÍPIO de Ipira, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, Ipira-SC, através da Secretária de Administração e Finanças, Sra. Carine Mineiro, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **14 maio de 2021, às 9h**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos **Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS** junto ao MUNICÍPIO de Ipira, dar-se-á até às **08h45** do dia **14 maio de 2021**, no Setor de Protocolo Geral desta MUNICÍPIO, situado Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, Ipira-SC.

1.3 - O recebimento dos **Envelopes 02**, contendo respectivamente a Proposta de Preços, dos proponentes **CADASTRADOS**, bem como dos **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **08h45** do dia **14 maio de 2021**, no Setor de Protocolo Geral desta MUNICÍPIO.

1.4 - O início da abertura dos **Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO**, dar-se-á a partir das **9h** do dia **14 maio de 2021**, na Sala de Licitações do MUNICÍPIO de Ipira, situada no endereço indicado no subitem 1.2. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “B” deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

**2 DO OBJETO**

2.1 - A Presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria nas áreas contábil,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

administrativa, orçamentária e financeira, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo “E”**, deste Edital.

**3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao MUNICÍPIO de Ipirá e os **NÃO CADASTRADOS**, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência decretada;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - estrangeiras;

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006.

**4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02, DO CREDENCIAMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA**

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE IPIRÁ - SC**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**MUNICÍPIO DE IPIRÁ - SC**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do **anexo “A”** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em cartório. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O MUNICÍPIO de Ipirá e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, no Departamento de Compras deste MUNICÍPIO.

**5 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, ou;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

relativa ao Município da sede da licitante;

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- h) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “C”.
- i) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;
- j) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa e/ou do profissional à ela vinculada e indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, do qual contemple todos os itens especificados no objeto deste edital e conforme objeto descrito no Termo de Referência, comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- k) Declaração de Indicação de profissional técnico ou equipe técnica, composta por no mínimo 01 (um) profissional com formação superior em contabilidade com registro junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que realizará o objeto do certame, devendo comprovar ser parte do quadro permanente da proponente, na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional a ser admitida da seguinte forma:

I - se empregado: através de cópia do registro na CTPS juntamente com cópia do documento de identificação pessoal do respectivo técnico;

II - prestador de serviços através de Contrato de Prestação Serviço com firma reconhecida das partes juntamente com cópia do documento de identificação pessoal do respectivo técnico;

III- se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial juntamente com cópia do documento de identificação pessoal do respectivo técnico;

- l) Registro ou inscrição da empresa proponente junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e ao CRA (Conselho Regional de Administração),



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

---

concomitantemente, do estado sede da proponente;

- m) Declaração da licitante proponente indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade da empresa licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Município de Ipirá/SC.
- n) Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação, expedido pelo Departamento de Licitações e Compras do MUNICÍPIO de Ipirá.

5.2 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.3 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC é **exigível somente aos interessados que protocolizarem seus envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os licitantes NÃO CADASTRADOS**, constante do **item 1.2** deste Edital, sendo que, nessa hipótese, o licitante estará dispensado da apresentação dos documentos constantes das alíneas “b” a “f” do **item 5.1**.

5.3.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ipirá, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

5.4 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos citados no **item 5.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL

---

5.5 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (alíneas “b” a “f” do item 5.1) ou Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.

5.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive as exigidas nas **alíneas “b” a “f” do item 5.1**, mesmo que estas apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Preço mensal e global total para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.**

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com truncamento em duas casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais,



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

---

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

6.5.1 - O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## **7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas **“a” até “m”** do **item 5.1**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 5.2 a 5.7** deste Instrumento.

7.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao MUNICÍPIO Municipal, no prazo de 5 dia úteis, prorrogáveis por igual período.

7.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

nos **subitens 6.1 a 6.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos **itens 6.2 a 6.5**.

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, ao MUNICÍPIO de Ipirá poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

## **8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o estabelecido no **item 5.6**, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

8.3.1 - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão, por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogais por igual período, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 9** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
  - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
  - II. valores orçados pela Administração.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

---

8.6 - Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 8.5, cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra “c”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra “c” e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

## **9 DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS**

9.1 - O valor orçado para o objeto desta licitação, corresponde ao valor mensal de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, totalizando montante de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, para os 12 (doze) meses de vigência contratual prevista.

9.2 - O valor total discriminado no item 9.1 deve ser considerado pelos proponentes como o **preço máximo admitido no presente certame**.

## **10 DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1 - A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços relativos ao objeto desta licitação, nos termos especificados no Termo de Referência, Anexo “E”, deste edital.

## **11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - O Município de Ipirá efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

11.2- As despesas decorrentes da execução do serviço, objeto desta licitação, ocorrerá por dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

## **12 DO REAJUSTE**

12.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL

---

12.2 Havendo interesse do Município, o futuro contrato poderá ser prorrogado dentro dos limites previstos pelo art. 57 da Lei Federal 8.666/93. Ocorrendo tal prorrogação contratual, o valor mensal do contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE) acumulado durante o período de vigência contratual. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

### 13 DOS RECURSOS

13.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

### 14 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo “D”**, deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação formal (que ocorrerá no mesmo dia da homologação), junto ao Departamento de Compras do MUNICÍPIO de Ipira. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

14.3 - O MUNICÍPIO de Ipira poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

14.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas “b” a “f”** do **item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao Departamento de Compras do MUNICÍPIO no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

**15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1 - A vigência deste Contrato se dará do momento de sua assinatura e encerrar-se-á após doze meses de contratação, havendo interesse da CONTRATANTE, o mesmo poderá ser prorrogado dentro dos limites previstos pelo art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**16 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**17 DAS PENALIDADES**

17.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

17.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

17.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1 e 17.3.2 será o valor inicial do Contrato.

17.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao MUNICÍPIO de Ipira.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações do MUNICÍPIO de Ipira, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3455-9022, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

18.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

---

ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

18.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

18.5 - Ao MUNICÍPIO de Ipirá reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da lei nº. 8.666/93.

18.6 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Ipirá não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

18.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

18.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia, SC.

## **19 - DOS ANEXOS AO EDITAL**

19.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DE CONTRATO;
- e) **Anexo “E”** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Ipira, SC, 28 de abril de 2021.

**CARINE MINEIRO**  
**Secretária de Administração e Finanças**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**ANEXO “A”**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO de Ipira, SC**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, instaurado pelo MUNICÍPIO de Ipira.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE  
DE HABILITAÇÃO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO de Ipira, SC

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE  
HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, do MUNICÍPIO de Ipira, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**ANEXO “C”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**ANEXO “D”**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA  
CONTABIL QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.814. 260/0001-65, com sede à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, Ipirá-SC, neste ato representado pela Secretária de Administração e Finanças, Sra. **Carie Mineiro**, inscrita no CPF/CIC sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sua) \_\_\_\_\_ Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, adiante identificado apenas como **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 044/2021, modalidade Tomada de Preços nº. 002/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria nas áreas contábil, administrativa, orçamentária e financeira com as seguintes atividades:



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **MUNICÍPIO DE IPIRÁ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - assessoria a equipe técnica do Município na elaboração do Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, capacitação de servidores na execução orçamentária e acompanhamento na abertura de créditos adicionais especiais e suplementares;
- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira, análise de balanços, acompanhamento e elaboração de relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal Bimestral e Quadrimestral, bem como controles dos índices estabelecidos e afetos, e ainda acompanhamento da execução de cumprimento de prazos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e elaboração de relatórios e reuniões periódicas.
- APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: serviços de assessoramento e de apoio a Gerencia de Administração e Finanças, orientação a equipe técnica nas obrigações acessórias, como treinamento para preenchimento de formulários e declarações exigidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (SICONF), Fundo Nacional de Educação (SIOPE Bimestral), Fundo Nacional de Saúde (SIOPS Bimestral), retenções de tributos, apoio na preparação para realização de Audiências Públicas, obrigatórias e exigidas por Lei, como Saúde, Educação, Metas de Arrecadação, Cronograma de Desembolso e Avaliações Bimestrais;
- INDICES CONSTITUCIONAIS: acompanhamento dos índices constitucionais, como Ensino e Saúde, e os estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, como elaboração de cálculo de gastos com pessoal, verificação dos cálculos e proposta de recondução aos limites (quando necessário).
- PRESTAÇÃO DE CONTAS: acompanhamento na Prestação de Contas à Órgãos Estaduais e Federais, e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- ELABORAÇÃO DE PARECERES: Expedir pareceres, quando solicitado, sobre temas de contabilidade pública, finanças públicas municipais, normas financeiras da lei de responsabilidade fiscal e assuntos relativos a peças de planejamento municipal e execução orçamentária e elaboração de impacto orçamentário e financeiro;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**2.1.** A vigência deste termo contratual inicia-se na data de sua assinatura, estendendo-se até 12 meses de contratação, havendo interesse da CONTRATANTE, o mesmo poderá ser prorrogado dentro dos limites previstos pelo art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**2.2.** A Prestação de serviços, objeto deste termo de contrato, e, nas atividades discriminadas no item 1.1, se dará através do atendimento presencial, junto ao prédio da prefeitura Municipal”, durante o horário habitual de expediente dos setores administrativos municipais, ou seja, das 8:00 às 11:45 e das 13:00 às 17:45, de segunda à sexta-feira, em uma carga horária de no mínimo 4 (quatro) horas semanais presenciais, totalizando uma carga horária de no mínimo 16 (dezesesseis) horas mensais, incluído o suporte remoto a qualquer tempo e horário, respeitado o horário de trabalho acima descrito.

**2.3.** Como suporte remoto ficam previstos atendimentos através de Telefone, VNC (acesso remoto), E-mail, Skype, WhatsApp e demais aplicativos e softwares que por ventura permitam a trocas de mensagens e informações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor de R\$\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensais, totalizando montante de R\$\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a vigência contratual prevista.

**3.2.** A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento em até 30 (trinta) dias, subsequente ao mês no qual foram efetuados os serviços.

**3.3.** O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado.

**3.4.** Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**3.5.** O valor contratado é fixo e irrevogável, salvo a ocorrência de fatos elencados no art. 65, II, “d”, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.6.** Os pagamentos serão mediante a apresentação de documento hábil, para a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato ocorreram por dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

**5.1.** O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

**5.2.** Ocorrendo prorrogação contratual prevista na Cláusula Segunda, o valor mensal do contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

**6.1. Obrigações da Contratante:**

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) Efetuar a retenção do valor do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no percentual do código tributário do Município;
- g) Solicitar formalmente quando da necessidade de pareceres, comparecimento em reuniões pré agendadas e todo e qualquer necessidade acessória que venha a surgir além das atividades normais estabelecidas no objeto deste contrato.
- h) Fornece acesso aos arquivos de dados e aos sistemas informatizados através de senha personalizada.

**6.2 Obrigações da Contratada:**

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- c) Prestar os serviços contratados na forma presencial e remota, com carga horária não inferior a 4 horas mensais, (sendo no mínimo 16 horas presenciais mensal) e as demais horas a distância com relatório de atividades, comprovantes de acesso ou qualquer forma que comprove a realização destes trabalhos.
- d) Prestar os serviços contratados de forma remota (esta em qualquer horário do dia), através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, fax, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes;
- e) Realizar estudos e análises das consultas e questionamentos que o Contratante efetuar através de seus integrantes ou servidores, emitindo, para tanto, orientações verbais ou escritas, pareceres técnicos, inclusive explicações em reuniões caso seja necessário;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.
- g) Executar os serviços contratados, de acordo com as normas pertinentes à especialidade estabelecidas pelo CRA/SC e CRC/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através, através da Secretaria de Administração e Finanças, por servidor devidamente designado.

**8.2.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo MUNICÍPIO, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**9.1.** Conforme previsto nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando verificado Inadimplemento das obrigações e de cláusulas contratuais, serão aplicadas à **CONTRATADO**, as seguintes sanções:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multa de 5% (cinco por cento do valor contratado); e

**9.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**9.2** A aplicação das penalidades previstas será precedida de processo em que assegurará ao **CONTRATADO** ampla defesa e o direito ao contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

**10.1.** O presente contrato será rescindido sempre quando constatado o seu não cumprimento, sendo a rescisão unilateral, em caso de descumprimento das obrigações do **CONTRATADO**, reconhecendo esta os direitos do **CONTRATANTE**, na forma do art. 55, IX, c/c com o art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**11.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATADA**

**CARINE MINEIRO**

**Secretária de Administração e Finanças**

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**ANEXO “E”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

**1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993. O servidor efetivo Sr. Emerson Ari Reichert, inscrito no CPF nº 758.846.159-4, bem como o Secretaria Municipal de Administração e Finanças Sra. Carine Mineiro.

**2. OBJETO**

O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais para Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria nas áreas contábil, administrativa, orçamentária e financeira.

**3. DESCRIÇÃO DO ITEM**

<b>ITEM</b>	<b>UN.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>Quantidade de licitada</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
01	Meses	Prestação de serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria nas áreas contábil, administrativa, orçamentária e financeira Prestação de serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria nas áreas contábil, administrativa, orçamentária e financeira com as	4.200,00	12	50.400,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

	<p>seguintes atividades: - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – assessoria a equipe técnica do Município na elaboração do Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, capacitação de servidores na execução orçamentária e acompanhamento na abertura de créditos adicionais especiais e suplementares; - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira, análise de balanços, acompanhamento e elaboração de relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal Bimestral e Quadrimestral, bem como controles dos índices estabelecidos e afetos, e ainda acompanhamento da execução de cumprimento de prazos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e elaboração de relatórios e reuniões periódicas. - APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: serviços de assessoramento e de apoio a Gerencia de Administração e Finanças, orientação a equipe técnica nas obrigações acessórias, como treinamento para preenchimento de formulários e declarações exigidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (SICONF), Fundo Nacional de Educação (SIOPE Bimestral), Fundo Nacional de Saúde (SIOPS Bimestral), retenções de tributos, apoio na preparação para realização de Audiências Públicas, obrigatórias e exigidas por Lei, como Saúde, Educação, Metas de Arrecadação, Cronograma de Desembolso e Avaliações Bimestrais; - INDICES CONSTITUCIONAIS: acompanhamento dos índices constitucionais, como Ensino e Saúde, e os estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, como elaboração de cálculo de gastos</p>			
--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

	<p>com pessoal, verificação dos cálculos e proposta de recondução aos limites (quando necessário).</p> <p>- PRESTAÇÃO DE CONTAS: acompanhamento na Prestação de Contas à Órgãos Estaduais e Federais, e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; -</p> <p>ELABORAÇÃO DE PARECERES: Expedir pareceres, quando solicitado, sobre temas de contabilidade pública, finanças públicas municipais, normas financeiras da lei de responsabilidade fiscal e assuntos relativos a peças de planejamento municipal e execução orçamentária e elaboração de impacto orçamentário e financeiro; A prestação dos serviços nas atividades discriminadas, se dará através do atendimento presencial, junto ao prédio da prefeitura municipal, durante o horário habitual de expediente dos setores administrativos municipais, ou seja, das 8:00 às 11:45 e das 13:00 às 17:45, de segunda à sexta-feira, em uma carga horária de no mínimo 4 (quatro) horas semanais presenciais, totalizando uma carga horária de no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais, incluído o suporte remoto a qualquer tempo e horário, respeitado o horário de trabalho acima descrito. Como suporte remoto ficam previstos atendimentos através de Telefone, VNC (acesso remoto), E-mail, Skype, WhatsApp e demais aplicativos e softwares que por ventura permitam a trocas de mensagens e informações.</p>			
				<p><b>R\$ 50.400,00</b></p>

Valor total por extenso: R\$ **50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Serviço técnico e Especializados em Assessoria e Consultoria nas áreas contábil, administrativa, orçamentária e financeira, com as seguintes especificações:

- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – assessoria a equipe técnica do Município na elaboração do Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, capacitação de servidores na execução orçamentária e acompanhamento na abertura de créditos adicionais especiais e suplementares;

- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira, análise de balanços, acompanhamento e elaboração de relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal Bimestral e Quadrimestral, bem como controles dos índices estabelecidos e afetos, e ainda acompanhamento da execução de cumprimento de prazos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e elaboração de relatórios e reuniões periódicas.

- APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: serviços de assessoramento e de apoio a Gerencia de Administração e Finanças, orientação a equipe técnica nas obrigações acessórias, como treinamento para preenchimento de formulários e declarações exigidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (SICONF), Fundo Nacional de Educação (SIOPE Bimestral), Fundo Nacional de Saúde (SIOPS Bimestral), retenções de tributos, apoio na preparação para realização de Audiências Públicas, obrigatórias e exigidas por Lei, como Saúde, Educação, Metas de Arrecadação, Cronograma de Desembolso e Avaliações Bimestrais;

- INDICES CONSTITUCIONAIS: acompanhamento dos índices constitucionais, como Ensino e Saúde, e os estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, como elaboração de cálculo de gastos com pessoal, verificação dos cálculos e proposta de recondução aos limites (quando necessário).

- PRESTAÇÃO DE CONTAS: acompanhamento na Prestação de Contas à Órgãos Estaduais e Federais, e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

- ELABORAÇÃO DE PARECERES: Expedir pareceres, quando solicitado, sobre temas de contabilidade pública, finanças públicas municipais, normas financeiras da lei de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL

---

responsabilidade fiscal e assuntos relativos a peças de planejamento municipal e execução orçamentária e elaboração de impacto orçamentário e financeiro;

#### **5 JUSTIFICATIVA:**

5.1 Justifica-se a necessidade de Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria nas áreas contábil, administrativa, orçamentária e financeira, cujo o objetivo específico e primordial é garantir o devido suporte técnico à Secretaria Municipal de Administração e Finanças no que diz respeito a correta execução de suas atividades diárias, de maneira a evitar atrasos e ou transtornos, sanando dúvidas e prestando apoio em diversas áreas de atuação do Poder Executivo e assim, por consequência assegurando a correta aplicação dos recursos para o desenvolvimento local.

#### **6. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

##### **6.1. Obrigações da Contratante:**

- i) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- j) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- k) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- l) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- m) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- n) Efetuar a retenção do valor do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no percentual do código tributário do Município;
- o) Solicitar formalmente quando da necessidade de pareceres, comparecimento em reuniões pré agendadas e todo e qualquer necessidade acessória que venha a surgir além das atividades normais estabelecidas no objeto deste contrato.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

---

- p) Fornece acesso aos arquivos de dados e aos sistemas informatizados através de senha personalizada.

#### **6.2 Obrigações da Contratada:**

- h) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- i) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- j) Prestar os serviços contratados na forma presencial e remota, com carga horária total de 16 horas mensais sendo no mínimo 4 horas semanal presenciais, e as demais horas a distância com relatório de atividades, comprovantes de acesso ou qualquer forma que comprove a realização destes trabalhos.
- k) Prestar os serviços contratados de forma remota (esta em qualquer horário do dia), através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, fax, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes;
- l) Realizar estudos e análises das consultas e questionamentos que o Contratante efetuar através de seus integrantes ou servidores, emitindo, para tanto, orientações verbais ou escritas, pareceres técnicos, inclusive explicações em reuniões caso seja necessário;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.
- n) Executar os serviços contratados, de acordo com as normas pertinentes à especialidade estabelecidas pelo CRA/SC e CRC/SC.

#### **7 DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

7.1. Os serviços serão comprovados mediante emissão de relatório circunstanciado e documentado dos serviços realizados, sua respectiva pela Administração Municipal, carga horária e dos profissionais responsáveis, que será submetido à homologação.

#### **8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

8.1. – O objeto desta licitação será executado a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.1 - Sempre que necessário, para o desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento, os profissionais acima citados poderão e deverão se subsidiar de informações, pareceres, laudos e levantamentos de profissionais de outras áreas.

8.2 - O objeto deste contrato será efetuado mediante estudos e análises das consultas e questionamentos que o Contratante efetuar através de seus integrantes ou servidores, emitindo orientações verbais ou escritas, pareceres, explanações em reuniões, treinamentos e encaminhamentos necessários.

8.3 - As dúvidas, questionamentos, consultas e demais solicitações de serviços, poderão ser efetuadas de forma verbal ou escrita, pessoalmente nas dependências da Prefeitura ou nas dependências da Contratada ou, através do telefone, fax, E-mail, correio, que após o estudo e análise por parte dos profissionais da Contratada, serão respondidos de forma verbal ou escrita, conforme for solicitado ou exigir a importância do assunto, sempre de maneira fundamentada, podendo para tanto, utilizar-se dos mesmos meios de comunicação já citados.

8.4 - O(s) profissional(is) da Contratada, deverá(ão) prestar orientações nas dependências das repartições públicas para atuar junto aos servidores do Município, sempre que necessário e principalmente quando convocados.

8.5 - Os pareceres e demais respostas ou orientações que não possam ser prestadas por telefone ou ferramentas da internet deverão ser prestados no prazo de até dois dias da solicitação.

8.6 – O Município disponibilizará local adequado para que os profissionais da Contratada possam desempenhar suas atividades quando necessitarem realizar suas atribuições no Município.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A Contratada encaminhará relatório dos trabalhos efetuados com a respectiva quantidade de horas exercitadas, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à Prefeitura, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até 10 (dez) dias, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

## **10. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1. Não há necessidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**11. RECURSO A SER UTILIZADO**

**Unidade – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária 03.,02 – 04.123.0003.2.004 – 3.3.90.39.05.00.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

**11. TERMO DE ACEITE**

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Emerson Ari Reichert

CPF: 758.846.159-49

Cargo/função: Contador

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Fone para contato: (49) 3558-0208

E-mail para contato: contabilide@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Ipira-SC, 28 de abril de 2021.

---

**CARINE MINEIRO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças